

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.130
DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

(Projeto de Lei Complementar nº 20/2021 – Autor: Vereador Carlos Teixeira Filho)

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI COMPLEMENTAR Nº 1.087, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE URBANAS NO MUNICÍPIO.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 24 de agosto de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.130

Art. 1º Fica acrescido o §7º ao artigo 51 da Lei Complementar nº 1.087, de 30 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 51. [...]

§ 7º Os proprietários ou possuidores dos imóveis deverão recompor as guias, revertendo o rebaixamento em trechos onde não haja acesso de veículos ao imóvel lindeiro ou outro fim que o justifique.”



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 14 de setembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de setembro de 2021.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento